

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILAQUA (HRLB)

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Processo Licitatório de contratação de empresa especializada em ginecologia e obstetrícia sob nº 09/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar orçamento exclusivamente através do e-mail: stmp@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço de prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11930-000.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;

- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V Sa,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 18 de maio de 2026.

.....
Larissa Pereira dos Santos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – Lei nº 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILAQUA (HRLB).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada nas áreas de ginecologia e obstetrícia, destinadas ao atendimento assistencial no Hospital Regional Leopoldo Bevilaqua (HRLB) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Forma e critério de seleção: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O preço referencial deverá ser final e nele estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos; embalagens; fretes; mão de obra, materiais e equipamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas e lucro.

a) Ramo de Atividade predominante da contratação: Serviços médicos especializados.

b) Quantitativos estimados: Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estimados de forma criteriosa, considerando as necessidades operacionais dos serviços de ginecologia e obstetrícia e seus parâmetros técnicos, necessários à execução adequada da demanda assistencial da instituição, visando a complementação da equipe concursada da instituição.

c) Prazo de contratação: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (anos), na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demonstrada na tabela abaixo, a contratação se caracteriza como comum com base no art. 6º, inciso XIII, Lei 14133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
1	Ambulatório de obstetrícia	Consultas (Presencial)	Até 250 consultas/mês
2	Ambulatório ginecologia	Consultas (Presencial)	Até 600 consultas/mês
3	Plantão 24 horas (2 médicos 24 horas por dia)	Horas (Presencial)	Até 1.464 horas/mês
4	Rotina diurna (alojamento 23 leitos e gar 7 leitos) 1 médico em regime de 8 horas diurnas, 7 dias por semana.	Horas (Presencial)	Até 244 horas/mês
5	Urgências ginecológicas e obstétricas (1 médico plantonista até 24 horas diárias para cobertura em casos de ausência ou sobrecarga do setor, mediante autorização da Diretoria Técnica.	Horas (Presencial)	Até 732 horas/mês
6	Cirurgias ginecológicas eletivas	Procedimentos (Presencial)	Até 60 Cirurgias eletivas/mês

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual - PCA-2025 desta instituição, mesmo o setor requisitante enumerando a necessidade o referido plano de contratações não foi finalizado.

2.3. O referido plano é facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da aquisição, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

3. Justificativa da contratação

A contratação de serviços especializados em Ginecologia e Obstetrícia revela-se essencial para a continuidade e regularidade das atividades assistenciais do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), considerando sua posição consolidada como unidade de referência para os municípios do Vale do Ribeira.

O HRLB atende elevada demanda de partos, procedimentos cirúrgicos ginecológicos e casos de gestação de alto risco, compondo a principal porta de entrada para assistência materno-infantil na região. A complexidade dos atendimentos e o perfil epidemiológico local exigem a disponibilidade permanente de profissionais habilitados, garantindo segurança clínica, resposta imediata às intercorrências e manutenção dos fluxos assistenciais estabelecidos.

Assim, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade do serviço, pelo interesse público envolvido, pela necessidade de assegurar cobertura médica contínua e pela obrigação institucional de garantir atendimento qualificado e ininterrupto às gestantes, puérperas e mulheres em acompanhamento ginecológico no âmbito regional.

4. Enquadramento da contratação

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços técnicos especializados de natureza assistencial e médico-hospitalar, considerando a complexidade e a essencialidade das atividades desenvolvidas nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia. Trata-se de serviços que envolvem atendimento contínuo, realização de cirurgias, assistência ao parto, suporte emergencial e acompanhamento de gestações de alto risco, demandando profissionais qualificados e estrutura operacional adequada.

O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) é referência para toda a região do Vale do Ribeira no atendimento obstétrico e ginecológico, assumindo papel central na realização de partos, procedimentos cirúrgicos especializados e acompanhamento de pacientes de alto risco. A elevada demanda assistencial, aliada à complexidade dos casos atendidos, exige a contratação de empresa capacitada para garantir cobertura profissional permanente, com escalas organizadas e integração às rotinas, fluxos e protocolos clínicos vigentes.

A execução desse serviço requer equipe tecnicamente habilitada, com experiência em ambiente hospitalar de média e alta complexidade, apta a atuar em setores críticos como centro obstétrico, sala de parto, enfermarias, pronto atendimento e unidades de suporte materno-infantil. Além disso, a prestação deve assegurar resposta imediata às emergências obstétricas e ginecológicas, garantindo segurança, eficiência e continuidade do cuidado.

A contratação via pregão eletrônico permitirá a participação de empresas interessadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios técnicos, assistenciais e operacionais necessários para a adequada execução do serviço. A definição clara do objeto, das exigências de qualificação profissional e da estrutura mínima requerida assegura a competitividade do certame e contribui para a manutenção da qualidade assistencial oferecida pelo HRLB.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por finalidade assegurar a oferta contínua, qualificada e integral dos serviços de Ginecologia e Obstetrícia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), em complemento a equipe já habilitada por meio de concurso, a unidade é referência para o Vale do Ribeira em partos, cirurgias ginecológicas e atendimento de gestação de alto risco. A solução adotada visa garantir a cobertura completa das demandas assistenciais, o suporte à emergência obstétrica, a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, bem como o acompanhamento adequado de gestantes e puérperas, preservando a segurança materno-infantil e a eficiência dos fluxos clínicos.

A proposta contempla a disponibilização de equipe médica especializada para compor em complemento o quadro de funcionários já existente por meio de concurso, a equipe disponibilizada deve estar devidamente habilitada e integrada às rotinas hospitalares, garantindo atendimento presencial, ininterrupto e alinhado aos protocolos assistenciais vigentes. O serviço será estruturado em três eixos principais:

a) Assistência presencial contínua e especializada

A empresa contratada deverá disponibilizar médicos ginecologistas e obstetras para cobertura de escalas presenciais 24 horas por dia, assegurando atendimento em setores estratégicos do hospital, incluindo:

- Centro Obstétrico e Sala de Parto
- Pronto Atendimento
- Enfermarias de Obstetrícia e Ginecologia
- Centro Cirúrgico

Os profissionais atuarão no suporte às emergências ginecológicas e obstétricas, acompanhamento de gestações de alto risco, condução de partos normais e cesarianas, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de suporte diagnóstico e de decisões terapêuticas em tempo oportuno.

b) Realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos

A solução contratada inclui a execução de procedimentos ginecológicos e obstétricos de média e alta complexidade, tais como, mas não se limitando a:

- Partos normais e cesarianas
- Cirurgias ginecológicas eletivas e de urgência
- atendimentos a intercorrências obstétricas ginecológicas
- Procedimentos ambulatoriais e de pronto atendimento

O serviço deverá observar os protocolos clínicos estabelecidos, garantindo segurança, padronização das condutas e integração com as demais equipes multiprofissionais.

c) Capacitação contínua e integração com a rede assistencial

A empresa deverá promover a integração funcional com as equipes do hospital e colaborar para a atualização permanente dos fluxos assistenciais. Isso inclui, mas não se limitando a:

- Participação em reuniões clínicas, discussões de casos e atividades de educação continuada
- Apoio à padronização das práticas assistenciais
- Atuação colaborativa com a enfermagem, equipe de risco materno-infantil, pediatria/neonatologia e demais áreas correlatas

O objetivo é assegurar um modelo assistencial alinhado às melhores práticas e à realidade epidemiológica da região.

Complementarmente, a solução prevê o acompanhamento de indicadores assistenciais e a elaboração de relatórios periódicos que subsidiem a gestão hospitalar, permitindo análise de desempenho, ajustes operacionais e melhoria contínua da qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação proposta representa um modelo completo e integrado de assistência ginecológica e obstétrica, capaz de assegurar a continuidade do cuidado, fortalecer a segurança materno-infantil e atender de maneira eficiente a população assistida pelo Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, referência no Vale do Ribeira.

6. Requisitos da contratação.

6.1. Da Garantia da Contratação:

6.1.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

6.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

6.1.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.1.6. Não será admitida subcontratação, salvo mediante autorização expressa da Diretoria Técnica.

6.2. Da Vistoria:

6.2.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

6.2.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.2.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.

6.2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, nem poderão ser utilizadas como forma de desobrigar o contratado da execução do objeto.

6.3 Sustentabilidade:

6.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.4 Da participação de consórcios:

6.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

7. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, por menor preço global por lote ofertado conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a ampla concorrência e o princípio de economicidade.

7.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.1.1 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.2.1.2 Validade da proposta de 6 meses dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.2.1.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.3 Capacidade técnico-operacional:

7.2.3.1 A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde onde os serviços foram prestados e que comprovem no mínimo 50% do volume licitado.

7.2.3.2 Deverá também apresentar Certificado Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem para habilitação e providenciar registro junto ao (CREMESP) Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para fins de assinatura de contrato, devendo apresentar o registro ou o protocolo de pedido de registro no órgão em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.

7.2.3.3 Relação de Pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação devendo o mesmo ser apresentado em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, através de uma das formas abaixo:

a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e da ficha de registro de empregados autenticada junto à DRT-Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

c) Profissional autônomo, que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços cópia do contrato em vigor.

7.2.3.4 Para fins de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar diploma de ensino superior e registro RQE da especialidade licitada neste objeto do(s) profissional(is) médico(s) incumbido(s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.

7.2.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

8. Execução do objeto

8.1 Prazo e condições da prestação do serviço.

8.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.2 A contratada deverá executar os serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, destinados à assistência integral às pacientes atendidas no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), contemplando o atendimento no Pronto Atendimento, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Enfermarias e Centro Cirúrgico, conforme necessidade assistencial da instituição.

A execução compreenderá a disponibilização de escala médica presencial, com profissionais devidamente habilitados para realização de consultas, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento de gestações de risco habitual e alto risco, condução de partos normais e cesarianas, além da execução de procedimentos ginecológicos clínicos e cirúrgicos.

As atividades deverão ser desempenhadas de forma ininterrupta, garantindo a presença de equipe médica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de modo a assegurar resposta imediata às demandas assistenciais e às intercorrências obstétricas e ginecológicas.

O conjunto das ações visa garantir a excelência assistencial, a segurança materno-infantil, a continuidade do cuidado e a padronização de práticas clínicas conforme diretrizes técnicas e protocolos baseados em evidências científicas, assegurando uniformidade, qualidade e eficiência no atendimento às pacientes.

8.1.1.3 A contratada deverá atender, no mínimo, os requisitos de quantidade e qualidade, específicos para os serviços desse Termo de Referência, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.

8.2 Do local da prestação do serviço:

8.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000, Pariquera-Açu, SP.

8.3 Condições de recebimento:

8.3.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Gestão e fiscalização da contratação

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

10. Critérios de medição e pagamento.

10.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 O prazo de validade;

10.2.2 A data de emissão;

10.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5 O valor a pagar, mediante análise de escalas e produtividade;

10.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito de beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

10.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10 A medição será realizada mediante escala de trabalho apresentada e comprovação dos procedimentos realizados em contraste com a apuração do setor de faturamento do hospital (SAME)

11. Obrigações específicas das partes

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. Do Contratado:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme

previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

11.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.1.22 Cumprir fielmente todas as pactuações, metas e indicadores contratados pela SES-SP junto ao Consaúde, conforme demonstrado abaixo:

6.0	Melhoria Contínua em Obstetrícia	Aplicável
6.1	Taxa de Cesáreas em Primípara	Aplicável
6.2	Taxa de auditoria em classe 2 de Robson	Aplicável
6.3	Taxa de utilização do partograma completo	Aplicável
6.4	Taxa de amamentação na primeira hora de vida	Aplicável
6.5	Taxa de realização de teste rápido para HIV	Aplicável
6.6	Taxa de realização de teste rápido para Sífilis	Aplicável
6.7	Taxa de realização de profilaxia Strepto B em relação às parturientes com indicação	Aplicável
6.8	Presença de acompanhante durante a internação para pré-parto, parto ou pós-parto	Aplicável
6.9	Taxa de episiotomia	Aplicável
6.10	Percentual de classificações segundo prioridade clínica (cor)	Aplicável
6.11	Implementação de plano de parto (PP) elaborado em conjunto com a gestante e atenção primária.	Aplicável
6.12	Percentual de pacientes submetidas a analgesia de parto não farmacológica	Aplicável
6.13	Percentual de pacientes submetidas a analgesia de parto farmacológica	Aplicável
6.14	Taxa de sucesso de indução do parto	Aplicável

3.0	Melhoria Contínua em Obstetrícia	Aplicável
3.1	Tempo Médio de Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR)	Aplicável
3.2	Tempo médio de espera do final da classificação de risco ao atendimento médico ou da enfermeira obstetra por prioridade clínica	Aplicável
3.3	Proporção de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal	Aplicável
3.4	Percentual de partos elegíveis para realização de partograma	Aplicável
3.5	Proporção de partos vaginais	Aplicável
3.6	Percentual de partos vaginais realizados por enfermagem obstetra	Aplicável
3.7	Proporção de gestantes que realizaram visita na maternidade	Aplicável
3.8	Taxa de Indução: Misoprostol (apenas)	Aplicável
3.9	Taxa de Indução: Misoprostol e Ocitocina (ambos)	Aplicável





3.10	Taxa de Indução: Ocitocina (apenas)	Aplicável
3.11	Taxa de cesáreas (global)	Aplicável
3.12	Percentual de Altas Responsáveis	Aplicável
3.13	Percentual de recém-nascidos vacinados (BCG)	Aplicável
3.14	Percentual de recém-nascidos vacinados (Hepatite B)	Aplicável

12. Sanções administrativas

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Estimativa do valor da contratação

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.637.120,00 (cinco milhões seiscentos e trinta

e sete mil cento e vinte reais) conforme custos unitários obtidos através de pesquisa de mercado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL -
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2026

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO - LOTE
 Cotação Nº 9/2026 - POR CÓDIGO

Página: 1/2

Lote: 1 - LOTE ÚNICO **Valor Médio Lote:** 5.637.119,99

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	3.000,0000	UND	02.004417	CONSULTA - AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA
Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF		Dt. Proposta
Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA	26662020000111		19/03/2026
		3.000,0000	60,0000	0,00
11949	ANIS GHATTAS MITRI FILHO CIA LTDA	46450387000189		19/03/2026
		3.000,0000	88,0000	0,00
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	31391280000130		19/03/2026
		3.000,0000	100,0000	0,00
Valor Médio por Item:		82,6667		248.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	7.200,0000	UND	02.004418	CONSULTA - AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA
Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF		Dt. Proposta
Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA	26662020000111		19/03/2026
		7.200,0000	60,0000	0,00
11949	ANIS GHATTAS MITRI FILHO CIA LTDA	46450387000189		19/03/2026
		7.200,0000	88,0000	0,00
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	31391280000130		19/03/2026
		7.200,0000	100,0000	0,00
Valor Médio por Item:		82,6667		595.200,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	17.568,0000	HRS	02.004419	PLANTÃO 24H (2 MÉDICOS 24H POR DIA)
Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF		Dt. Proposta
Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	31391280000130		19/03/2026
		17.568,0000	145,0000	0,00
11949	ANIS GHATTAS MITRI FILHO CIA LTDA	46450387000189		19/03/2026
		17.568,0000	150,0000	0,00
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA	26662020000111		19/03/2026
		17.568,0000	162,0000	0,00
Valor Médio por Item:		152,3333		2.676.192,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	2.928,0000	HRS	02.004420	ROTINA DIURNA (ALOJAMENTO 23 LEITOS E GAR 7 LEITOS...
Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF		Dt. Proposta
Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	31391280000130		19/03/2026
		2.928,0000	145,0000	0,00
11949	ANIS GHATTAS MITRI FILHO CIA LTDA	46450387000189		19/03/2026
		2.928,0000	150,0000	0,00
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA	26662020000111		19/03/2026
		2.928,0000	162,0000	0,00
Valor Médio por Item:		152,3333		446.032,00



CONSAÚDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL -
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2026

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO - LOTE
Cotação Nº 9/2026 - POR CÓDIGO

Página: 2/2

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0005	8.784,0000	HRS	02.004421	URGÊNCIAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (1 MÉDICO PL...		
Cd. Fornec.	Razão Social			CNPJ/CPF	Dt. Proposta	
	Marca			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto
						Valor Líquido
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			31391280000130	19/03/2026	
				8.784,0000	145,0000	0,00
						1.273.680,00
11949	ANIS GHATTAS MITRI FILHO CIA LTDA			46450387000189	19/03/2026	
				8.784,0000	150,0000	0,00
						1.317.600,00
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA			26662020000111	19/03/2026	
				8.784,0000	162,0000	0,00
						1.423.008,00
Valor Médio por Item:				152,3333		1.338.096,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0006	720,0000	UND	02.004422	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS ELETIVAS		
Cd. Fornec.	Razão Social			CNPJ/CPF	Dt. Proposta	
	Marca			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto
						Valor Líquido
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA			26662020000111	19/03/2026	
				720,0000	380,0000	0,00
						273.600,00
11949	ANIS GHATTAS MITRI FILHO CIA LTDA			46450387000189	19/03/2026	
				720,0000	500,0000	0,00
						360.000,00
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			31391280000130	19/03/2026	
				720,0000	510,0000	0,00
						367.200,00
Valor Médio por Item:				463,3333		333.600,00

Valor Total Médio: 5.637.120,00

Total por Fornecedor

Código	Nome	Valor Fornecedor
8969	ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	4.245.600,00
14366	IAKI SERVICOS MEDICOS LTDA	885.600,00
Valor Total		5.131.200,00

PARIQUERA-ACU, 19 de Março de 2026.

14. Adequação orçamentária

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0003.2022, Natureza da Despesa: 3.3.90.34, Ficha 51, Fonte de recurso: Estadual.
- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açu, 15 de Abril de 2026.

Dr. Leandro de Palma Simon Ribeiro

Diretor Técnico HRLB/CONSAÚDE